



PROCESSO	:	145505/2020
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PROCEDENTE	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,

(Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto)

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária (TCO), instaurada por ordem do Conselheiro Interino João Batista de Camargo (Documento nº 167266/2020), objetivando a análise do Pregão Presencial nº 41/2017, que originou supostas irregularidades no Contrato nº 63/2017 (fls. 3-9 do Documento nº 197338/2020) com a empresa S. Weber Silva Laet.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Recurso Ordinário (fls. 1-16 do Documento nº 265874/2023), interposto pela empresa S. Weber Silva Laet – Weber Serviços Contábeis, visando a reforma do Acórdão nº 840/2023-PV (Documento nº 254455/2023), em razão da autorização das despesas e da comprovação da efetiva prestação dos serviços ao município.

No desempenho do controle externo de competência desta unidade, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 420257/2024), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 420918/2024); concluiu pela não procedência das alegações apresentadas na petição; e, nessa linha, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.





Cuiabá-MT, 28/02/2024.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

